



121

Tomada de Preços  
01/2020

Reforma e Ampliação  
da Pista de Caminhada no  
Lago Lourado

Abertura 26/3 13h30

TC OK

Site OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 063 / 2020

DATA 6/3/20



**C.I. 036/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Secretaria de Administração e Finanças

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO EM DOIS VIZINHOS – PR**

**Valor Total– R\$ 221.066,89** (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Execução:** 3 meses

**Vigência:** 6 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini.

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO**.

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**JUSTIFICATIVA:**



# Município de Dois Vizinhos



A licitação se faz de necessária devido ao crescente número de pessoas que utilizam o espaço para realização de atividades físicas, assim a pista existente não comporta o fluxo de usuários.

## PUBLICAÇÕES

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

## PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 05/03/2020.

Recebido em
Assinatura

**Rogério Luis Nunes**  
Responsável pela Secretaria de  
Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 75.640.001-08  
Secretaria de Governo  
Decreto Nº 15243/2019

*Ab dpto de compras/licitações para encaminhar processo licitatório DF 03.2020*

*Marcia Berisson Frigotto  
Secretaria de Administração e Finanças  
Decreto nº 15231/2019*

*ITAMAR GALILEO BOARETTO  
Secretaria de Governo  
Decreto Nº 15243/2019*

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL: **221.066,89**

% DE MÃO DE OBRA: 20%

VIGÊNCIA: **06 Meses**

EXECUÇÃO: **03 Meses**

FISCAL: *Raul Zanella*

FISCAL SUPLENTE: *Marcio Trentini*

ACERVO TÉCNICO: Piso de concreto.



CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**

*Juscelino Thomazi*  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PROJETO BÁSICO**

**Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA  
E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

***Área: 28.531,18m<sup>2</sup>***

Local: Lago Dourado

*Dois Vizinhos, Fevereiro 2020.*

**GENERALIDADES**

O presente projeto compreende na reforma e ampliação da pista de caminhada do lago dourado de Dois Vizinhos PR, neste projeto foi considerado serviços remoção de grama existente nas laterais da pista existente bem como regularização compactação do solo além da execução de nova pista em concreto com espessura de 6 cm em concreto FCK 20 MPA, além da instalação de meio fios e outros serviços, somando uma área total de 2.575,50 m<sup>2</sup>.

Todos os serviços realizados devem ser de acordo com as especificações que seguem neste memorial, bem como dentro das normas vigentes para este tipo de serviços, sendo que é primordial obedecer os desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais ou descritas em contrato.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, a obediência ao projeto, especificações e qualidade e quantidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o **Diário de Obra** e sendo aberto oficialmente no primeiro dia de trabalho, o preenchido deve ser feito diariamente pelo engenheiro responsável pela execução. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta ou dentro das normas vigentes.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

O materiais aplicados ou serviços que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão demolidos e refeitos num prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:



- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivo;
- c) Conhece cada um dos trechos propostos bem como suas limitações geométricas;

A CONTRATADA deverá se dedicar particular e a constante execução dos trabalhos sem interrupções, sendo que se houver paralizações de qualquer natureza, estas devem ser justificadas e protocoladas junto ao setor administrativo do município, a contratada deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado, durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Para acompanhamento da obra haverá uma equipe de fiscalização do Departamento de Obras, constituída de um engenheiro fiscal e 01 (um) ou mais auxiliares. A empresa executora manterá na obra, à disposição da fiscalização, **um livro diário de obra**, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc. A princípio, as decisões de natureza técnica da fiscalização são definitivas.

Fica a cargo da contratada confeccionar e instalar a placa de obra com a indicação de todas as informações relativas ao contrato, seguindo e claro o modelo disponibilizado pelo departamento de planejamento. A localização das mesmas será definida pela fiscalização a mesa terá dimensões de 1,250x2,00 m, todas as despesas relativas a instalações provisórias água, esgoto, luz, equipamentos ferramentas e outros são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

## **SERVIÇOS RELATIVOS A PISTA DE CAMINHADA**

### **RETIRADA DE GRAMA**

A contratada de forma manual com auxílios de equipamos como pás, enxadas, picaretas e carriolas ou de forma mecânica por intermédio de mini escavadeira ira inicialmente fazer a remoção da grama na projeção da borda de toda a pista de caminhada até a largura final de 3,0 metros conforme cortes em projeto. Sendo que a remoção desta deve ter espessura de aproximadamente 6,0 cm para possibilitar os serviços e regularização e compactação do solo.

A contratada deve neste tomar cuidado para não danificar ou quebrar a pista asfáltica existente uma vez que esta servirá como base para nova calçada em concreto. Todo e qualquer

7



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



entulho ou material vegetativo gerado neste serviço deve ser descartado em depósitos conforme indicação da fiscalização.

Se houver possibilidade do reaproveitamento das leivas de grama a contratada deve reserva-las de forma que o setor aviação e obras possa, dar destinação das mesmas.

## REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SOLO

Após a remoção do material vegetativo, nestes locais a contrata de forma manual irá realizar a regularização e compactação do subleito, esta regularização deve ser executada de forma manual com auxílio de equipamos como pás, enxadas, picaretas e carriolas, esta regularização deve ser feita de forma que o subleito fique com espessura média de 6,00 cm a baixo no nível da pista existente.

Após pronta a regularização caberá a contratada deve fazer a compactação do solo do subleito com equipamento mecânico a combustão conhecido como sapo, este deve ser feito de forma uniforme, garantindo assim que todo os espaços escavados terão grau de compactação mínima de 98% superficial.

Em casos onde o solo apresentar baixo índice de suporte ou não apresentar compactação caberá a contratada reinover uma camada mínima de 30 cm de solo na projeção e preenche-la com solo de primeira qualidade e fazer a nova compactação do solo depositado.

## MEIO FIO DE CONTENÇÃO

Caberá a contratada nos locais indicados pelo projeto e nos cortes transversais da calçada fazer a instalação de meio fio pré-moldado com dimensões 13x15x-20 cm e comprimento variável, sendo aceitável também padronagem comerciais, dès de que este não infira na qualidade do serviço e no assentamento o mesmo possua vista livre junto ao pavimento de 10 cm.

O meio fio deve ser assentado sobre o embasamento de brita número 1, todos devem ser bem anilhado e nivelados com assentamento a prumo, sendo que nas juntas do assentamento esta deve ter espaçamento mínimo de 0,5 cm para possibilitar o rejuntamento do mesmo.

## EMBASAMENTO



Caberá a contratada após as etapas anteriores fazer de forma manual com auxílio de equipamos como pás, enxadas e carriolas, o lançamento do embasamento para novo pavimento em concreto da pista, este deve ser em brita número 1, o lançamento e espalhamento deste deve ser feito levando em consideração que a espessura média do mesmo deve ficar em 6 cm.

Após o espalhamento a contratada deve fazer a compactação do embasamento afim de eliminar espaços entre o material granular do embasamento.

#### PISTA EM CONCRETO

Antes do lançamento do concreto da pista de caminhada quadra a empresa devera seguir todos os passos a cima afim de garantir que o futuro pavimento tenha uma base solida e evite fissuração futura.

O piso da pista de caminhada será em concreto usinado com resistência de 20 Mpa. com espessura de 6 cm, o acabamento do piso deve ser do tipo desempenado com rugosidade suficiente para execução de esporte tipo caminhada ou corrida.

Para o lançamento do concreto a contratada deve estar munida de equipamentos e mão de obra suficiente para execução das parciais, a contrata obrigatoriamente deve ter em mãos régua bem niveladas, e adensador tipo magote para adensamento do concreto. Neste ainda a contratada deve observar que a nova pista de concreto deve ter caimento mínimo de 1,0 % no sentido do lago.

O acabamento desejado deve ser atingido através da desempenadeira a combustão ou manual conforme necessidade da empresa executora, as juntas de dilatação serão do tipo serrada por cortadeira de piso, as juntas devem ser executadas a uma distância máxima de 3.00 uma da outra até a conclusão do trecho.

É necessário que a empresa contratada após a concretagem e cura primaria e desempeno do piso faça a molha do mesmo sendo que esta deve ser feita a fissuração do concreto, esta molha deve ser feita de hora em hora em momentos de sol por no mínimo 3 dias.

Após concluídos os serviços do piso caberá a contratada fazer as desformas e provir a limpeza geral do trecho não sendo aceitável que a mesma deixe espalhados entulhos, pedras ou sobras de matérias ao logo dos trechos concretados.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### REFORMA DE GUARDA CORPO

Caberá a contratada nos locais indicados no projeto, fazer a reforma dos guarda corpos metálicos existentes, antes do início dos serviços de pintura a contratada deve de forma manual fazer a limpeza e lixamento dos guarda corpos, este serviço pode ser executado de forma manual ou mecânica, e ao fim do mesmo os elementos metálicos devem estar limpos e isentos de ferrugens superficiais.

Após a conclusão do preparo da superfícies metálicas a contratada pode iniciar os serviços de pintura dos elementos metálicos a pintura pode ser executada de forma manual ou mecânica por pistola de pintura, dê-se de que o mesmo não apresente escorrimento de pintura e sem falhas no mesmo, a cor será definida pela fiscalização junto a administração.

A contratada deve antes do início da pintura fazer a proteção dos pisos e elementos de concreto existente afim de não mancha-los ou derrubar tinta em locais indesejados, se caso vier a ocorrer a contratada imediatamente deve limpar os locais removendo todo o material.



Juscelino Hornoszi  
Engenheiro Civil  
CREA PR – 176171/D

Dois Vizinhos, Fevereiro de 2020.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX	Area:	2.575,50
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 221.066,89
Empreendimento:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Custo R\$/m2	R\$ 85,83
Local da Obra:	LAGO DOURADO		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	26,830%		

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	TRECHO: 01 ( Estaca 00 ate 00+16,50)	2,47%	5.458,67	5.458,67
2	TRECHO: 02 ( Estaca 00 ate 05)	11,55%	25.541,58	31.000,25
3	TRECHO: 03 ( Estaca 00 ate 04+15)	9,27%	20.497,63	51.497,88
4	TRECHO: 04 ( Estaca 00 ate 21+15)	42,63%	94.249,98	145.747,86
5	TRECHO: 05 ( Estaca 00 ate 10+10)	20,50%	45.310,53	191.058,39
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13,57%	30.008,50	221.066,89
TOTAL:		100,00%	221.066,89	221.066,89

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura

ROGERIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital:	XXXXXXXXXXXXXX	Área:	2.576,50
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 85,83
Empreendimento:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Local da Obra:	LAGO DOURADO		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ desoneração:	25,830%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
PISTA DE CAMINHADA LAGO DOURADO (ENTORNO DO LAGO)							
	Sinapi 1 DEZ/2019	TRECHO: 01 ( Estaca 00 ate 00+16,50)				TOTAL DO GRUPO:	5.458,670
		PRELIMINAR					
	74209.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M	M2	2,50	357,41	449,730	1.124,330
		PREPARO DA BASE E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
	85184	RETIRADA DE GRAMA ESPESURA MEDIA 6,90 CM	M2	16,500	4,34	5,460	90,090
	72897	CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	0,990	20,81	25,930	25,670
	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 3,0 KM	M3	0,990	4,21	5,300	5,250
	COMP 02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL POR SOQUEQUE MECÂNICO ( SAPO) DE SOLO	M2	18,500	6,210	7,810	128,870
	COMP 03	EMBASAMENTO EM MATERIAL GRANULAR EM BRITA 01 ESPESURA DE 8,90 CM CONSIDERANDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	16,500	5,220	8,570	108,410
	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	16,50	35,56	44,750	738,380
	COMP 04	PISTA EM CONCRETO					
	COMP 04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 10 MM PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA EXECUÇÃO EM CURVA	M2	3,30	38,590	48,560	160,250
	COMP 05	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM ESPESURA DE 8 CM CONSIDERANDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DESEMPENADO MECÂNICO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO MALHA 3,00X3,00 2 METROS	MP	49,50	49,410	62,170	3.077,420
	Sinapi 2 DEZ/2019	TRECHO: 02 ( Estaca 08 ate 05)				TOTAL DO GRUPO:	25.541,580
		PREPARO DA BASE E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
	85184	RETIRADA DE GRAMA ESPESURA MEDIA 6,00 CM	M2	100,000	4,34	5,450	546,008
	72897	CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	6,000	20,81	25,830	155,560
	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 3,0 KM	M3	6,000	4,21	5,300	31,800
	COMP 02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL POR SOQUEQUE MECÂNICO ( SAPO) DE SOLO	M2	100,000	0,428	0,540	54,000
	COMP 03	EMBASAMENTO EM MATERIAL GRANULAR EM BRITA 01 ESPESURA DE 8,00 CM CONSIDERANDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	100,000	5,220	8,570	657,000
	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2018_P	M	100,00	35,56	44,750	4.475,000
		PISTA EM CONCRETO					
	COMP 04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 10 MM PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA EXECUÇÃO EM CURVA	M2	20,00	38,590	48,560	971,200
	COMP 05	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM ESPESURA DE 6 CM CONSIDERANDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DESEMPENADO MECÂNICO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO MALHA 3,00X3,00 2 METROS	M2	300,00	49,410	62,170	18.651,000
	Sinapi 3 DEZ/2019	TRECHO: 03 ( Estaca 00 ate 04+15)				TOTAL DO GRUPO:	20.497,63
		PREPARO DA BASE E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
	85184	RETIRADA DE GRAMA ESPESURA MEDIA 6,00 CM	M2	85,500	4,34	5,460	468,830
	72897	CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	5,130	20,81	25,930	133,020
	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 3,0 KM	M3	5,130	4,21	5,300	27,190
	COMP 02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL POR SOQUEQUE MECÂNICO ( SAPO) DE SOLO	M2	85,500	6,210	7,810	667,760
	COMP 03	EMBASAMENTO EM MATERIAL GRANULAR EM BRITA 01 ESPESURA DE 8,00 CM CONSIDERANDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	85,500	5,220	8,570	561,740
		PISTA EM CONCRETO					
	COMP 04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 10 MM PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA EXECUÇÃO EM CURVA	M2	19,00	38,590	48,560	922,640
	COMP 05	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM ESPESURA DE 6 CM CONSIDERANDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DESEMPENADO MECÂNICO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO MALHA 3,00X3,00 2 METROS	M2	285,00	49,410	62,170	17.716,450
	Sinapi 4 DEZ/2019	TRECHO: 04 ( Estaca 00 ate 21+15)				TOTAL DO GRUPO:	94.249,88
		PREPARO DA BASE E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO					
	85184	RETIRADA DE GRAMA ESPESURA MEDIA 6,00 CM	M2	391,500	4,34	5,460	2.137,580
	72897	CARGA MANUAL EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	23,490	20,81	25,930	608,100
	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 3,0 KM	M3	23,490	4,21	5,300	124,500
	COMP 02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL POR SOQUEQUE MECÂNICO ( SAPO) DE SOLO	M2	391,500	8,210	7,610	3.057,620
	COMP 03	EMBASAMENTO EM MATERIAL GRANULAR EM BRITA 01 ESPESURA DE 8,00 CM CONSIDERANDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	391,500	5,220	8,570	2.572,160

*[Handwritten signature]*



		PISTA EM CONCRETO					
COMP 04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 10 MM PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA EXECUÇÃO EM CURVA	M2	87,40	38.590	48.560	4.244,140	
COMP 05	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM ESPESSURA DE 6 CM CONSIDERANDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DESEMPENADO MECÂNICO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO MALHA 3,00X3,00 2 METROS	M2	1.311,00	49.410	62,170	81.504,870	
Sinapi 5 DEZ/2019	TRECHO: 05 ( Estaca 00 ate 10+10)				TOTAL DO GRUPO:	45.310,53	
	PREPARO DA BASE E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO						
85184	RETIRADA DE GRAMA ESPESSURA MEDIA 6,00 CM	M2	189,000	4,34	5,460	1.051,940	
72887	CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,340	20,81	25,930	284,050	
72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODDVA PAVIMENTADA, DMT 3,0 KM	M3	11,340	4,21	5,300	60,100	
COMP 02	REGURALIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL POR SOQUEQUE MECÂNICO ( SAPO) DE SDLO	M2	189,000	6,210	7,810	1.476,090	
COMP 03	EMBASAMENTO EM MATERIAL GRANULAR EM BRITA 01 ESPESSURA DE 6,00 CM CONSIDERANDO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	189,000	5,220	8,570	1.241,730	
	PISTA EM CONCRETO						
COMP 04	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 10 MM PARA CONTENÇÃO DE CALÇADA EXECUÇÃO EM CURVA	M2	42,00	38.590	48,560	2.039,520	
COMP 05	CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM ESPESSURA DE 6 CM CONSIDERANDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DESEMPENADO MECÂNICO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO MALHA 3,00X3,00 2 METROS	M2	630,00	49,410	62,170	39.187,100	
Sinapi 6 DEZ/2019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				TOTAL DO GRUPO:	30.000,50	
73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA PINTURA MANUAL OU MECÂNICA	M2	722,400	25,030	31,500	22.755,600	
COMP 06	PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA DE GUARDA CORPO PARA PINTURA INCLUSIVE SERVIÇO DE LIXAMENTO E LIMPEZA DAS PEÇAS	M2	722,400	7,989	10,040	7.252,900	
					VALOR TOTAL DA OBRA :	175.686,95	
					BDI :	45.379,94	
					VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:	221.066,890	

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Fiscal:  
Carimbo e Assinatura:

ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital:	XXXXXXXXXXXXX	Area da Ampli:	2.575,50
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR	Custo R\$/m2	R\$ 85,83
Empreendimento:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Local da Obra:	LAGO DOURADO		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXX		
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXX		
BDI c/ deson.:	25,83%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES *1	MES *2	MES *3	MES *4	MES *5	MES *6	MES *7	MES *8	MES *9	MES *10	MES *11	MES *12	% TOTAL
1	TRECHO: 01 ( Estaca 00 ate 00+16,50)	5.458,67			100,00%										100,00%
2	TRECHO: 02 ( Estaca 00 ate 05)	25.541,58			100,00%										100,00%
3	TRECHO: 03 ( Estaca 00 ate 04+15)	20.497,63			100,00%										100,00%
4	TRECHO: 04 ( Estaca 00 ate 21+15)	94.249,98	75,00%	25,00%											100,00%
5	TRECHO: 05 ( Estaca 00 ate 10+10)	45.310,53		100,00%											100,00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30.008,50			100,00%										100,00%
<b>% TOTAL DE EXECUÇÃO:</b>															
<b>TOTAL:</b>		221.066,89	70.667,49	68.873,03	81.506,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL ACUM.:</b>			70.667,49	139.560,51	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	221.066,89	

**Juscelino Thomazi**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR – 176171/D**

Responsável Técnico:  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Responsável Legal:  
 Carimbo e Assinatura

**RICARDO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto Nº 15231/2013.





### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	XXXXXXXXXXXXXX
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Local da Obra:	LAGO DOURADO
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Proposta:	XXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	2	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>  ( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. X COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item e) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		20,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
<b>I1: PIS e COFINS</b>				<b>3,65%</b>
<b>I2: ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				<b>0,60%</b>
<b>I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)</b>				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	19,910%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>25,830%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura:

Juscélino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Legal:  
Carimbo e Assinatura:   
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 1523/2019



COMP 01		LIMPEZAS E LAVAGEM DE PISTA, COM SERVIÇOS DE CAPINA, VARREÇÃO, JATO DE AR COMPRIMIDO E LAVAGEM DE PISTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²			
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0656	17,36	1,14
99833		LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2. VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_04/2019	CHP	0,0150	1,23	0,02
96013		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,01	150,13	1,20
TOTAL						2,360

COMP 02		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL POR SOQUEQUE MECÂNICO ( SAPO) DE	M²			
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1980	17,36	3,44
91533		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0990	28,04	2,78
TOTAL						6,210

COMP 03		EMBASAMENTO EM MATERIAL GRANULAR EM BRITA 01 ESPESSURA DE 6,00 CM	M²			
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0580	17,36	1,01
91533		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0290	28,04	0,81
4721		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0600	45,12	2,71
97914		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 10KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	0,60	1,15	0,69
TOTAL						5,220

COMP 04		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, CHAPA DE MADEIRA	M²			
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
4491		PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,3300	3,0000	9,99
1355		CHAPA DE MADEIRA COMPENSAO RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 14 MM	M2	1,0000	17,58	17,58
40304		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0340	12,5900	0,43
88239		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710	18,6800	3,19
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3145	22,2200	6,99
91692		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,02	24,27	0,41
TOTAL						38,590

COMP 05		CALÇADA EM CONCRETO USINADO FCK 20 MPA COM ESPESSURA DE 6 CM CONSIDERANDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DESEMPENADO MECÂNICO COM JUNTAS DE DILATAÇÃO MALHA 3,00X3,00 2 METROS	M²			
ITEM.	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
38464		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0. SLUMP = 220 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0624	350,62	21,80
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2560	22,3700	5,73
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7680	17,3600	13,33
96536		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,1679	25,3000	4,25
91283		CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1120	16,35	1,83



95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO. PESO DE 75KG, 4 PAS. MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,35	6,88	2,41
TOTAL					49,410

COMP 06		PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA DE GUARDA CORPO PARA PINTURA INCLUSIVE SERVIÇO DE LIXAMENTO E LIMPEZA DAS PEÇAS				M²
ITEM	SINAPI DEZ 2019	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE DE MADEIRA. NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600	0,7600	0,05
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1050	23,4600	2,46
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3150	17,3600	5,47
TOTAL						7,980

*Handwritten initials/signature*





**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 04/03/2020	Nº do Documento 20201060799	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 04/03/2020	Nosso Número 14010172020106079-9
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador ..-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720201060799  
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 03/04/2020	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 02010.607964 9 82140000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 03/04/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 04/03/2020	Nº do Documento 20201060799	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 04/03/2020	Nosso Número 14010172020106079-9
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720201060799 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS ..-/ SACADOR/AVALISTA:					76.205.640/0001-08 00000-000

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso



::Comprovantes

**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

### Comprovante de Pagamento de Boletó via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02010.607964 9 82140000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	03/04/2020
Data de Débito:	05/03/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
JOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720201060799
Data/Hora da Operação:	05/03/2020-16:10
Código da Operação:	065860847
Chave de Segurança:	NG485PLPRMU1K5MT
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63



# Município de Dois Vizinhos



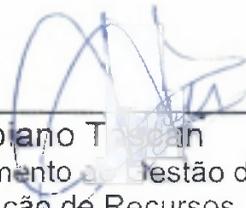
## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 12/2020

**Obra:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES – LAGO DOURADO

**Data:** 04/03/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

  
\_\_\_\_\_  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176171/D

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Thomaz  
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e  
Capitação de Recursos

  
ROGERIO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 04 de Março de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



D-094/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 221.066,89**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 036/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**

Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/03/2020

Equipam

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	800.000,00	343.045,42	456.954,58
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	800.000,00	343.045,42	456.954,58
15.451.0016.1071 PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	800.000,00	800.000,00	343.045,42	456.954,58
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Total Geral</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>343.045,42</b>	<b>456.954,58</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/03/2020

Contas de despesa: 3980

*Luiz* 05/03/2020

Ademir L. Batistella  
Contador  
CRC-PR: 37685/0  
CPF: 625068789-04





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 62/2020

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
<b>62</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	120/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Entrega		Prazo	
Local			
		0 Dias	

### Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a última nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da última parcela da obra)
9. Termo de garantia "conforme edital" (cópia anexo a primeira nota fiscal)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 62/2020

Termo de Referência



Página 2

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

#### EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco)



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 62/2020

Termo de Referência



Página:3

anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 62/2020

Termo de Referência



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 36 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

### Justificativa:

Conforme CI-36/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE MAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
	002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	15.451.0016-1071 PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	03980 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	221.066,89	221.066,89
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Local da Obra: Lago Dourado - Bairro Sagrada Família -Dois Vizinhos - PR.				
	Área total: 28.531,18m²				
	Tipo de Obra: Reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares				
				<b>Total da dotação</b>	<b>221.066,89</b>



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 62/2020

Termo de Referência



Página 5

TOTAL 221.066,89

TOTAL GERAL 221.066,89

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.15.451.0016.1071

221.066,89

Cod 03980 Fonte 00000.G.Fonte E

221.066,89

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 001/2020

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Secretária	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membros	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Juscelino Thomazi	CPF n.º 070.643.219-39
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 044/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos**, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

B:\Ponena2020\Ponena 001- Comissão Licitação.docx



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



EDITAL

<b>Tomada de Preços nº 011/2020</b>		<b>Data de Abertura: 26/3/2020 às 13:30</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAU/CFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>ALVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Justificativa do processo</b>			
A licitação se faz necessária devido ao crescente número de pessoas que utilizam o espaço para realização de atividades físicas, assim a pista existente não comporta o fluxo de usuários.			

Fonte do Recurso: Livre



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020**

**Processo n.º 063/2020**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020 e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 13 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Rio Grande do Sul, 130 Centro – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.



**2.3.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**2.3.1** A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**3.2.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento da documentação relativa a Habilitação e Proposta, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

**3.3.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

### 5. DO PREÇO

**5.1.** Teto máximo da Licitação é de R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local da Obra: Lago Dourado - Bairro Sagrada Família - Dois Vizinhos - PR.	1,00	UN	221.066,89	221.066,89



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



		Área total:28.531,18m <sup>2</sup> Tipo de Obra: Reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares				
<b>TOTAL</b>						<b>221.066,89</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos o Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, pelo fone: (46) 3536 8814 ou na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 8\*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **SICAF** em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 011/2020.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.4 **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU/CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 **Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.



a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica semelhante/similar ou superior ao objeto licitado. Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: **Execução de Piso de Concreto**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços: **Execução de Piso de Concreto**

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa** (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.



**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.2.7.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

**8.2.8.** Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.



8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020**  
**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 13 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 2020, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos



representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

**9.5.5.** Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

**9.5.6.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

**9.5.7.** Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

**9.5.8.** Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

**9.5.9.** Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

**9.5.10.** Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

**9.5.11.** Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

**9.5.12.** Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

**9.5.13.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)**

**10.1.** No envelope n.º 02, deverá constar os seguintes documentos impressos:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha



fornecida pelo município. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa **(Conforme modelo)**.

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**b) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo – Anexo VII)**.

**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinado pelo responsável legal da empresa.

**d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 011/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. **(Conforme modelo)**.

**10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

**10.1.2.** A falta de algum dos itens **(a, b, c, ou d)** inabilitará a proponente.

**10.2.** Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

**10.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações, na opção Clique aqui e faça o download do Programa EsProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do



responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020  
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

**11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**



**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou enviado pelo endereço [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva intimação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorridos os prazos de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** sua decisão e fara a publicação dos atos, obedecendo as fases do processo.

## 13. GARANTIA DO CONTRATO

**13.1.** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do **edital**.



**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

#### **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos, conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

16.8. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

16.9. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.10. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

**17.2.** A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**17.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**18.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**18.1.1.** A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**18.2.** A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**18.3.** O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**18.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**19. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**19.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	03980	09.002.15.451.0016.1071	00000

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração



Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.

**20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo/apostilamento deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**20.8.** A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente.**

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;

**21.2.** Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;

**21.3.** Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.



## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;



- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### 23. DA VIGÊNCIA

**23.1.** A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### 24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**24.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**24.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.



**23.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**25.2.** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**25.3.** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**25.4.** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**25.5.** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**25.6.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**25.7.** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**25.8.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.8.** O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

**27.9.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## **28. FORO**

**28.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



23

**29. CASOS OMISSOS**

**29.1.** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 6 de março de 2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



ANEXO I

**CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)**

À Comissão de Licitações

A empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ  
nº..... através do presente, credenciamos o  
Sr..... portador da cédula de identidade  
nº..... de do CPF nº..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº  
011/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

ANEXO II

## TERMO DE RENÚNCIA(\*)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 011/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa



ANEXO III

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

**A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF nº



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., Fone (.....) ....., E-mail: ....., neste ato representada responsável legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o nº ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 011/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra** R\$..... e de **Material** R\$.....

**Tabela**

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos, conforme Memorial Descritivo da Obra desta licitação.

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**Parágrafo Sétimo**

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

**Parágrafo Oitavo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**Parágrafo Nono**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA– PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	03980	09.002.15.451.0016.1071	00000

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**Requisitos para o 1º Pagamento:**

- laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá**

**constar o número do Contrato;**

- alvará da Obra;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Termo de Garantia “conforme disposto no edital”.



**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida).

**Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- termo de conclusão da obra;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

#### **Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

#### **Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

#### **Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

#### **Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

#### **Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



#### **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias



da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), e/ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Marcio Trentini fica nomeado com o



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



suplente. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 011/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**CNPJ N.º**



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)**

A **(nome da empresa licitante), CNPJ**....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 011/2020**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de .....de 2020.

**(Nome da empresa)**

**(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).**

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico  
Departamento de Gestão**



ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 011/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020**

Empresa:.....  
CNPJ:.....  
Endereço:.....  
Responsável legal:.....  
CPF:.....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA/CAU/CFT** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT ou documento equivalente de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**



Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11-** Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

**12-** Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**13-** Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**14-** Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020**

Empresa:.....  
 CNPJ:.....  
 Endereço:.....  
 Responsável legal: .....  
 CPF: .....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;  
 MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);  
 MATERIAL R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de-Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

---

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

---

 PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR


 CNPJ 76.205.640/0001-08



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 11.2020

## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### **I – Dos fatos:**

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos

O preço máximo da licitação é de R\$ R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos), conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de Despesa	Funcional Programática	Destinação do Recurso
2020	03980	09.002.15.451.0016.1071	00000

### **II – Do Direito:**

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que **deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica.**

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 11.2020*

fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

### **III – Conclusão:**

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 09 de março de 2020.

**Kelin Ghizzi OAB/PR 41.860**  
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Ofício Número: 011/2020**

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**Diamante D'Oeste****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**173712420**

Documento emitido em 10/03/2020 08:48:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10642 | 10/03/2020 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta  
digitar o Código Localizador no site do Diário Oficial  
[www.imprensaoficial.pr.gov](http://www.imprensaoficial.pr.gov)MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227  
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE EFETUA  
horas do dia 23-03-2020, na PREFEITURA MUNICIPAL  
na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor  
especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
01	MOTONIVELADORA	01	560.000,00	60
02	RETROESCAVADEIRA 4x4	01	230.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro MELQUISEDEQUE ABRAÃO BARRETO TEIXEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3272 - 1235 - E-mail [licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br), A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Marechal Castelo Branco, 598 - centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Diamante d' Oeste, 09 de Março de 2020.

Guilherme Pivatto Júnior  
Prefeito

20034/2020

interessadas no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)  
Municipal. Informações complementares através  
8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20178/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

**Objeto:** contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica no município de Dois Vizinhos.**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos.**Valor:** R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20182/2020

**Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**Objeto:** Contratação de empresa para execução de rampas na Escola Municipal 28 de Novembro de Dois Vizinhos - PR - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.**Valor:** R\$ 60.090,47 (sessenta mil, noventa reais, quarenta e sete centavos).**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20169/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**Objeto:** Contratação de empresa para execução de área de lazer no Bairro da Luz em Dois Vizinhos - PR.**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 10 horas e 00 minutos.**Valor:** R\$ 121.729,72 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos).**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20173/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 13 horas e 30 minutos.**Valor:** R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020

Processo Administrativo nº. 50/2020 / Protocolo nº 1947/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 11/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski  
Pregoeiro Municipal

19867/2020

Retificação de Aviso de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020 / Protocolo nº 6584/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Retifica-se a publicação realizada no dia 09 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná - Edição 10641 com objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para execução do Projeto Adolescentes Promotores da Saúde. **Data/Horário da Abertura:** 23 de Março de 2020, às 09h30min.**ONDE SE ENCONTRA:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.**LEIA SE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

19945/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 07/2020, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.675.321/0001-08, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 517,00 (trezentos e dezessete reais), do item 03, com o valor unitário de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais); e do item 04, com o valor unitário de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais); e **VENTURI & ZEN LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.887/0002-03, vencedora do item 02, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 122/2020, da

**Diamante D'Oeste**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.**  
O MUNICÍPIO de DIAMANTE D'OESTE/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 25-03-2020, na PREFEITURA MUNICIPAL, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	MOTONIVELADORA	01	560.000,00	60
02	RETROESCAVADEIRA 4x4	01	230.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro MELQUISEDEQUE ABRÃO BARRETO TEIXEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3272 - 1235 - E-mail: [licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Marechal Castelo Branco, 598 - centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Diamante d' Oeste, 09 de Março de 2020.

Guilherme Pivatto Júnior  
Prefeito

20034/2020

**Dois Vizinhos****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de rampas na Escola Municipal 28 de Novembro de Dois Vizinhos - PR - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

**Valor:** R\$ 60.090,47 (sessenta mil, noventa reais, quarenta e sete centavos).

**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20169/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de área de lazer no Bairro da Luz em Dois Vizinhos - PR.

**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

**Valor:** R\$ 121.720,72 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos).

**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de cantininha e serviços complementares no Lag. Vizinhos.

**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 10 horas e 30 minutos.

**Valor:** R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
173722420

Documento emitido em 10/03/2020 08:49:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10642 | 10/03/2020 | PÁG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20178/2020

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

**Objeto:** contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica no município de Dois Vizinhos.

**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos.

**Valor:** R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

20182/2020

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020**

Processo Administrativo nº. 50/2020 / Protocolo nº 1947/2020

**Tipos: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de infestações no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 11/03/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

19867/2020

**Retificação de Aviso de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2020**

Processo Administrativo nº. 58/2020 / Protocolo nº 6584/2019

**Tipos: Menor Preço por Item**

Retifica-se a publicação realizada no dia 09 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado do Paraná - Edição 10641 com objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos para execução do Projeto Adolescentes promotores da Saúde. **Data/Horário da Abertura:** 23 de Março de 2020, às 09h30min.

**ONDE SE LÊ:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

**LEIA SE:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

19945/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, homologa o Pregão Presencial objeto o "Registro de Preços para fornecimento de Quente - CBUQ, conforme solicitação de licitação nº 03, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), e ADJUDICA o objeto em favor das EMPRESAS: COMÉRCIO DE BETUME EIRELI, pessoa física inscrita no CNPJ nº 14.675.321/0001-08, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e dezessete reais); do item 03, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais); e do item 04, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real); e VENTURI & ZEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.955.887/0002-03, vencedora do item 02, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 122/2020 da



**AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 13 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325451

**AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325492

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO LAGO DOURADO, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.—ME, CNPJ nº 31.374.305/0001-97, com o valor de R\$ 319.893,31 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325503

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A., CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com o valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325523

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO (TIPO EM SACA, PARA TAPA BURACO)—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 013/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI—ME, CNPJ nº 20.053.056/0001-11, Item 01 no valor total de R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325521

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender demanda judicial.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço por item**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

1. MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, R\$ 92.340,00 – item 01 R\$ 28,50

Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.

Sílvia Alves da Rosa Pregoeiro

Cod325522

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2020
<b>PUBLICAÇÃO DE RESULTADO</b>
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição de insulino instantâneo (tipo em saca, para tapa buraco)— Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Menor preço por item
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
<b>EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:</b>
1. BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI, CNPJ nº 20.053.056/0001-11, R\$ 46.368,00 – item 01 R\$ 28,98
Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.
Sílvia Alves da Rosa
Pregoeiro

Cod325523

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2015, por ordem de classificação, para o cargo de: FARMACÉUTICA – 40 HORAS, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias: FARMACÉUTICA – 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Saydine Kalry Steinheuer	6º Lugar

DOIS VIZINHOS—PR, 06 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod325524



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPAIS NA ESCOLA MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 8 horas e 06 minutos

Valor: R\$ 60.090,47 (sessenta mil, noventa reais, quarenta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BARRIO DA LUZ EM DOIS VIZINHOS - PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 10 horas e 00 minutos

Valor: R\$ 121.720,72 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CARRÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 13 horas e 30 minutos

Valor: R\$ 221.068,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos)

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos

Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CARRÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 15 horas e 30 minutos

Valor: R\$ 883.803,80 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO (TIPO EM SACO, PARA TAPA BURACO) - Exclusivo para Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. BRASIL SUL ASFALTOS ERELLI - CNPJ nº 20.053.056/0001-11, R\$ 46.368,00 - Item 01 R\$ 29,58

Dois Vizinhos, 08 de março de 2020.

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito de Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 009/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO e objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

HEICRO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ nº 05.812.018/0001-93, com o valor total de R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais); e

BRASIL SUL ASFALTOS ERELLI - CNPJ nº 20.053.056/0001-11, Item 01 no valor total de R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), por atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO (TIPO EM SACO, PARA TAPA BURACO) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 013/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: BRASIL SUL ASFALTOS ERELLI - CNPJ nº 20.053.056/0001-11, Item 01 no valor total de R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), por atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 002/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

JAIR FORMAIQ, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 164 e seus parágrafos da Lei Municipal 313/2003, de 19/12/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Resolução 003/2006, de 08/12/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, Cislaine ALBINO, RG nº 6.802.481-1, CPF/MF nº 031.345.029-33, AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICO CONTABILISTA conforme segue:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

JAIR FORMAIQ

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - P.M.M. - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020-LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço unitário por item.

Tema pública a Homologação e Adjucação de Pregão Presencial nº 016/2020 - P.M.M. cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de área para reatização do 1º Marmeleiro Open de Futebol e Vôlei de Praia. A empresa habilitada é:

A empresa KAREN DUARTE PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.578.322/0001-31, vencedora no item 01, por fazer o valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 09 de março de 2020.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2019

Chamamento Público nº 006/2019 - P.M.M. e Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLÍNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA

OBJETO: Aditivo de preço de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: 12 (doze) meses, contados da data do vencimento contratual (11/03/2020), ou seja, até 11 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020.

FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de março de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019

Chamamento Público nº 006/2019 - P.M.M. e Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GINES FONTANA SACCONI

OBJETO: Aditivo de preço de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: 12 (doze) meses, contados da data do vencimento contratual (11/03/2020), ou seja, até 11 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020.

FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de março de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 046/2020

Vinculado ao Chamamento Público 007/2019 - Inexigibilidade de Licitação 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GINES FONTANA SACCONI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 30 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de março de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: POSTO CASAL BATES

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene para Atender Demanda Judicial

Valor Total Estimado: R\$ 1.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato (09/03/2020), ou seja, até 09 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020.

FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de março de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROSILEIA V. CRIBETI DIAS DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene para Atender Demanda Judicial

Valor Total Estimado: R\$ 1.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato (09/03/2020), ou seja, até 09 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020.

FÓRUM: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de março de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de kits de combate à dengue e moluscos para ser utilizados pelos Agences Comunitários de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2020 - Dispensa: R\$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê - PR, 09 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 18/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a capacitação SIPIA (sistema de informação para infância e adolescência), para os conselheiros tutelares.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 18/2020 - Dispensa: R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê - PR, 10 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 19/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de impressora matricial utilizada na emissão de notas de produtor rural no Departamento de Agricultura de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 19/2020 - Dispensa: R\$ 3.380,00 (Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação.

Verê - PR, 10 de março de 2020.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 20/2020 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de impressora matricial utilizada na emissão de notas de produtor rural no Departamento de Agricultura de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Valor total dos gastos com a licitação nº 2



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	11		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0398009002154510016107100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	221.066,89		
Data de Lançamento do Edital	09/03/2020	Data Registro	10/03/2020
Data da Abertura das Propostas	26/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



# Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO LAGO DOURADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 26 de março de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 221.066,89 (duzentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais, oitenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período  
de 40/3/20 a

  /  /  .